

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-02.665/12

INTERESSADO: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba.

ASSUNTO: Serviço de fornecimento de licença de Uso, Suporte Técnico Remoto, Suporte

Customer Care Platina e Suporte Customer Care Gold, para a CODATA.

DECISÃO: Regularidade.

ACÓRDÃO AC2 - TC-00617/2012

RELATÓRIO

A Auditoria deste Tribunal examinou, nos autos, o Processo de Licitação nº 143/2012-5 referente à inexigibilidade nº 004/2012, realizada pela Companhia de Processamento de dados da Paraíba (CODATA) com vistas à serviço de fornecimento de licença de Uso, Suporte Técnico Remoto, Suporte Customer Care Platina e Suporte Customer Care Gold, com a firma software ag brasil informática e serviços Itda, no valor de R\$ 7.999.999,94, visando a atualização técnica e modernização das aplicações, em tecnologia Software AG, denominadas ambiente Ababas/Natural, em uso na CODATA.

A **DECOP/DILIC**, em **análise preliminar**, concluiu pela **regularidade do procedimento**.

Os autos foram agendados para esta sessão, **dispensadas as comunicações de praxe.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório.

VOTO DO RELATOR

- O **Relator vota** pela:
- a) Regularidade do procedimento de inexigibilidade nº 004/2012;
- b) arquivamento do presente processo.



DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DECOP/DILIC e parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULAR o procedimento de inexigibilidade nº 004/2012, com arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 24 de abril de 2012.

> Conselheiro Nominando Diniz Presidente em exercício da 2ª Câmara e Relator Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-02.665/12